



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

I

Série

Número 81

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 241/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à aquisição de tecnologias oceânicas no valor máximo de € 5.567.000,00.

Portaria n.º 242/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à operacionalização do Smart Islands Hub (SIH), no valor máximo de € 2.961.672,37.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 243/2022

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 324/2021, de 17 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 108, referentes à aquisição de serviços de elaboração do “Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira - PGRI-RAM_2022-2027”, no valor global de € 308.500,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 241/2022**

de 11 de maio

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à aquisição de tecnologias oceânicas no valor máximo de € 5.567.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à aquisição de tecnologias oceânicas no valor máximo de 5.567.000,00€ (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil euros) encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022 € 2.460.000,00
Ano económico de 2023 € 3.107.000,00

- 2- As verbas necessárias para o ano económico de 2022 estão inscritas no orçamento do Gabinete do Secretário para a ARDITI, na classificação orgânica 43 9 50 01 34, nas fontes de financiamento 311 e 381, programa 041, projeto 52971, medida 001, classificação económica D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00.
- 3- As verbas necessárias para os anos económicos de 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4- Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
- 5- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 10 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 242/2022

de 11 de maio

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à operacionalização do Smart Islands Hub (SIH), no valor máximo de € 2.961.672,37.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à operacionalização do Smart Islands Hub (SIH), no valor máximo de 2.961.672,37 € (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois euros e trinta e sete cêntimos) encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022 € 401.811,00
Ano económico de 2023 € 1.115.255,89

Ano económico de 2024 € 817.412,49
 Ano Económico de 2025 € 627.192,99

- 2- As verbas necessárias para o ano económico de 2022 estão inscritas no orçamento das transferências do Gabinete do Secretário para a ARDITI, na classificação orgânica 43 9 50 01 34, nas fontes de financiamento 311 e 381, programa 041, projeto 52972, medida 001, classificação económica D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00.
- 3- As verbas necessárias para os anos económicos de 2023 a 2025 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4- Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
- 5- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 11 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 243/2022

de 11 de maio

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 324/2021, de 17 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 108, referentes à aquisição de serviços de elaboração do “Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira - PGRI-RAM_2022-2027”, no valor global de € 308.500,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, na sua redação atual, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 29.º e no n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 324/2021, de 17 de junho, publicada no JORAM n.º 108, I Série, de 17 de referentes à aquisição de serviços de elaboração do “Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira - PGRI-RAM_2022-2027”, no valor global de € 308.500,00 (trezentos e oito mil e quinhentos euros), os quais ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020 € 0,00 (zero euros).
 Ano Económico de 2021 € 92.550,00 (Noventa e dois mil quinhentos e cinquenta euros).
 Ano Económico de 2022 € 215.950,00 (Duzentos e quinze mil novecentos e cinquenta euros).

2. A despesa relativa ao corrente ano económico está inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira de 2022, com a Classificação Orgânica 49.50.03.00, Classificação Económica D.02.02.20.CS. e D.02.02.17.CS, Classificação Funcional 056, Fontes de Financiamento 384 e 432, Programa 054, Medida 030 e Projeto 50061.
3. Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor.
4. As importâncias fixadas para cada ano poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)